



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI N° 006/2021

SÚMULA: Concede Reposição salarial ao funcionalismo público, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, ativos e inativos, pensionistas da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

Antonio Machado de Jesus Filho, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso III do Regimento Interno e artigo 17, inciso II alínea b da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1 Fica autorizada a reposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos da Câmara Municipal de Palmital, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 1.106/2018, tendo como parâmetro o índice do IPCA, conforme documento em anexo.

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2021, revogando disposições em contrário;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (20.04.2021).

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná